



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nazaré

1

Quarta-feira • 27 de Junho de 2018 • Ano IX • Nº 2516

Esta edição encontra-se no site: www.nazare.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Nazaré publica:

- **Lei do Executivo Nº 840/2018 de 26 de Junho de 2018** - Autoriza o Município de Nazaré, através da Prefeitura Municipal a firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Nazaré e dá outras providencias.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

CNPJ Nº 13.797.188./0001-92

Tel.: (75) 3636-2711 - Fax: 3636-2215

www.nazare.ba.gov.br



LEI DO EXECUTIVO Nº 840/2018 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Município de Nazaré, através da Prefeitura Municipal a firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Nazaré e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Município de Nazaré, através da Prefeitura Municipal, a firmar Convênio, o Município irá disponibilizar insumos, medicamentos, Gás de cozinha e oxigênio para atendimento no Hospital Maternidade Gonçalves Martins, mantido pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Nazaré, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento do atendimento de urgência e emergência e internamento para os usuários do sistema único de saúde – SUS, conforme plano de trabalho previamente definido entre as partes.

Art. 2º- para fazer face às despesas decorrentes das ações deste artigo fica, o poder executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de Até R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), pagos por fontes ordinárias. Mediante Decreto Executivo, de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 procedendo-se pelo mesmo instrumento as alterações que se fizerem necessárias em seu plano Plurianual.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nazaré, 26 de junho de 2018

Eunice Soares Barreto Peixoto
Prefeita Municipal